



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**PARECER Nº 03 / 22 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO), DE 12 DE DEZEMBRO 2022**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
(Projeto de Lei nº 25/22)**

**Projeto de Lei do Executivo n.º 25/ 22 que, Altera o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.**

**Relator: Vereador Joelson Trovão**

**I – Relatório**

**O Poder Executivo apresenta projeto de lei que, Altera o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.**

**II – Análise**

O projeto encontra amparo na Constituição Federal, art. 165, inciso I, que atribui competência ao executivo para estabelecer o plano plurianual, vejamos:

**Art. 165 Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:**

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

No tocante à iniciativa, repetindo o comando constitucional, a Lei Orgânica do Município de Formosa, em seu art. 69, inciso VIII, alínea “a”, atribui ao Prefeito Municipal a competência para estabelecer o plano plurianual, verbis:

**Art. 69 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:**

**VIII - enviar à Câmara Municipal, observando o disposto nas Constituições Federal e Estadual, projetos de lei dispendo sobre:**

- a) plano plurianual;
- b) diretrizes orçamentárias;
- c) orçamento anual;

Dessa forma, do ponto de vista de iniciativa e legalidade, o projeto encontra-se em sintonia com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Formosa, estando, portanto, apto a seguir para votação.

**III – Técnica Legislativa** Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se correta, sem necessidade de apresentação de emenda técnica.

Logo, verifica-se que o projeto atende aos requisitos constitucionais, de modo que nada impede sua tramitação.

**IV – Voto**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

[www.formosa.go.leg.br](http://www.formosa.go.leg.br)

[joelsontrovao@camaraformosa.go.gov.br](mailto:joelsontrovao@camaraformosa.go.gov.br) [1]



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**PARECER Nº 03 / 22 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO), DE 12 DE DEZEMBRO 2022**

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma, e, no mérito, também pode ser submetido ao plenário. Por isso, voto pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 12 de dezembro 2022.

Presidente

Relator

Membro